

LEI Nº 375/94

EMENTA: Dispõe sobre o plano Plurianual de investimentos relativo ao quadriênio de 1995/1998 nos termos da legislação em vigor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio de 1995 a 1998, discriminado em anexos que integram esta Lei, que se compõe dos investimentos do município, representado em suas diversas Unidades Orçamentárias, conforme legislação em vigor.

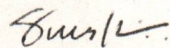
Art. 2º - O orçamento anual contará as ações programadas e detalhadas em termos de projetos, fixados seus custos financeiros, previstos em cada exercício.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º (segundo), os projetos não utilizados passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, nos mesmos investimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA,
em 29 de novembro de 1994.


SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO
- Prefeito -